



Marcos Luiz Pinto
 Escrevente Autorizado

- f) requerer a convocação de Assembléia e reuniões de Diretoria, sempre que forem constatadas irregularidades em assuntos relacionados com a sua área de atuação, de acordo com as normas e as condições previstas neste Estatuto;
- g) avaliar e aprovar o orçamento anual elaborado pela Diretoria, o qual será posteriormente submetido à Assembléia;
- h) aprovar reforços de valores solicitados pela Diretoria, os quais forem necessários para as boas atividades da entidade;
- i) dar parecer sobre a previsão orçamentária para o exercício seguinte, e sobre o balanço anual, a ser submetido a Assembléia Geral, convocada para esse fim, nos termos da Lei e desse estatuto.
- j) executar as atribuições que lhe forem conferidas pela Diretoria.

Art.43 -SÃO ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES DE DEPARTAMENTO:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto
- b) fornecer ao presidente do Sindicato subsídios relativos à sua área de atuação, sempre que por este for solicitado;
- c) cumprir e fazer cumprir as leis em vigor e as determinações das autoridades competentes, bem como os estatutos, regimentos e resoluções próprias dos departamentos e das Assembléias gerais.

&1 – ao Departamento Jurídico e Fiscalização do Exercício Profissional compete assegurar o serviço de assistência jurídica da entidade aos associados, e implementar um plano de trabalho para fiscalizar o exercício ilegal da profissão;

&2 – ao Departamento de Imprensa e Comunicação compete responder pelo setor de imprensa, comunicação, publicidade e gráfico do Sindicato, divulgando as informações do Sindicato, e manter a publicação de um boletim informativo, bem como sua distribuição.

&3 – ao Departamento de Atividades Sócio – Culturais, Esportivas, Recreativas e Eventos compete:

- a - Implementar uma programação de atividades culturais e sócio-esportivas que objetivem a integração da categoria;
- b - Executar programação de eventos que venham a contribuir para a promoção da cidadania, visando o bem-estar físico e mental dos cidadãos integrantes da categoria;
- c- Implementar as atividades de educação sindical política, artística, técnica e cultural.

Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado do Ceará
Rua Floriano Peixoto, 735 – 5º Andar – Sala 501 – Centro – Fortaleza/CE – CEP 60025-130

Fone \ Fax: (85) 3251-2106

CNPJ 00.371.571/0001-32

E- Mail: satedceara@yahoo.com.br Site: www.satedce.org.br